

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0002363/2021-29

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** Nº 009316047/2021 (INF.4312.00) DE PRESTAÇÃO DF **SERVIÇOS** INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO PESOUISA ESTADO DE MINAS GERAIS -FAPEMIG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor <u>Técnico. Sr. Lad</u>imir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF n.º e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Servicos de Informática n.º 009316047/2021 (INF.4312.00) assinado em 20/12/2021, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000008/2021 -Dispensa de Licitação, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 21.12.2022 e término em 20.12.2023.
- 1.2. Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge (52817388), conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
- 1.3. Atualizar a cláusula 9ª DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (52817430).
- 1.4. Alterar a cláusula 2ª e 4ª do Serviço de Suporte Técnico a Ambiente de TIC, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (52817430).

1.5. Alterar a cláusula 1º do Serviço de – Suporte Técnico a Ambiente de TIC, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente (52817430).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 22.380,00** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

- 3.1. A cláusula 9ª DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS terá a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.
 - 9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
 - 9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5° , VI da Lei n° 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5° , VII da Lei n° 13.709/2018.
 - 9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendolhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
 - 9.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
 - 9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
 - 9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
 - 9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
 - 9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 3.2. O Acordo de Nível de Serviço do item de Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados da Cláusula 2ª DO NIVEIS DE SERVIÇO e o subitem 4.3.1 da Cláusula 4ª DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do serviço de Suporte Técnico a Ambiente de TIC, do contrato original, passam a ter a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados

- Acordo de Nível de Serviço 80,00%
- 4.3.1 Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados

Faixas de Ajuste	A partir de 60,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 60,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

3.3. O subitem 1.1.1 Letra A Modalidades de Suporte da Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, do serviço de Suporte Técnico a Ambiente de TIC, do contrato original, passa a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

De:

O Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores contempla:

Apoio técnico em sistemas operacionais, gerenciadores de arquivos, gerenciadores de autenticação e validação de usuários, gerenciadores de impressão, servidores de aplicações e servidores de FTP, servidores firewalls, servidores de e-mail, servidores proxy, servidores DNS e balanceamento de carga.

Apoio na resolução de problemas e na implementação de melhorias em servidores cuja responsabilidade pela administração seja da CONTRATANTE.

Para:

O Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores contempla:

• Apoio técnico em sistemas operacionais, gerenciadores de arquivos, gerenciadores de autenticação e validação de usuários, gerenciadores de impressão, servidores de aplicações e servidores de FTP, servidores firewalls, servidores de e-mail, servidores proxy, servidores DNS e balanceamento de carga.

O suporte técnico é aplicado nas seguintes situações:

- Diagnóstico e identificação de soluções para problemas existentes em ambientes computacionais administrados pelo cliente.
- Diagnóstico e identificação de soluções para sistemas aplicativos não mantidos pela Prodemge.
- Acompanhamento na implantação de sistemas não mantidos pela Prodemge.
- Operação assistida, com a disponibilização de especialistas para interações entre Prodemge, cliente e/ou fornecedores.
- 3.4. O item 4.1 da cláusula 4ª Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original permanece com a seguinte redação:
 - 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 22.380,00** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais), valor no qual já estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª.

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC - Anual						
Item	Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor anual (R\$)	
01	Suporte técnico a Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	60	8.340,00	
02	Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00	40	8.640,00	
03	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados - horário comercial	Hora	180,00	30	5.400,00	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 21/12/2022 com término em 20/12/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ROBERTO TOSTES REIS

Representante legal da CONTRATADA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 02/12/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenco Dos Santos Freitas**, **Diretor**, em 02/12/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro**, **Diretora de Planejamento**, **Gestão e Finanças**, em 05/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56812002** e o código CRC **EBE13E7D**.

Referência: Processo nº 2070.01.0002363/2021-29

SEI nº 56812002